



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE CHICO ALENCAR

Apresentação: 17/05/2023 16:13:46.923 - PLEN

EMP 25/0

EMP n.25

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA N.º

O inciso IV, do § 2º, do art. 3º, do PLP nº 93/2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º (...)

IV - as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais e das instituições federais de educação, ciência e tecnologia, vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais, e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação;”

JUSTIFICAÇÃO

Com a aprovação Emenda Constitucional nº 95 em 2016, que limitou o crescimento dos gastos públicos à correção monetária pela inflação e suspendeu os mínimos constitucionais da Educação e da Saúde, o orçamento do Ensino Superior Federal foi, de ano em ano, sendo constrangido. Não foram poucas, ao decorrer desse período, as denúncias, por parte dos docentes e discentes, das dificuldades de conservação, de manutenção e de permanência dos alunos nas universidades e institutos federais.



* C D 2 3 3 9 3 3 6 4 3 6 8 0 0 *

Por exemplo, a Universidade Federal Fluminense - UFF, que convive com infiltrações nos prédios, problemas nos aparelhos de ar condicionado, carteiras quebradas, elevadores sem funcionar, perdeu mais de R\$ 20 milhões do seu orçamento de 2012 a 2022. Já a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, perdeu mais de R\$ 300 milhões. Em 2022, o orçamento da UFRJ foi 42% menor do que em 2012.

Nesse cenário, a despesa assistência estudantil foi uma das mais afetadas. Muitos alunos considerados em situação de vulnerabilidade social que tiveram a concessão de bolsa aprovada, ainda não receberam o auxílio. Em levantamento feito pelo meu gabinete, com dados do Painel do Orçamento Federal corrigidos pelo IPCA-E, observa-se que as ações relacionadas à assistência estudantil (0A12 - Concessão de Bolsa Permanência no Ensino Superior, 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e 0487 - Concessão de Bolsas de Estudo no Ensino Superior) sofreram, em média, um corte de aproximadamente 26% de 2018 a 2022. Somente a Concessão de Bolsa Permanência perdeu 40% do orçamento.

Portanto, consideramos necessário que caiba, no novo Regime Fiscal, um plano de reestruturação das universidades e institutos federais e, para isso, propõe-se a presente emenda.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2023

Chico Alencar
PSOL/RJ





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Chico Alencar)**

Dispõe sobre a retirada das
despesas com universidades e institutos
federais dos limites dispostos no PLP nº
93/2023

Assinaram eletronicamente o documento CD233936436800, nesta ordem:

- 1 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PATRIOTA *-(P_112403)
- 3 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE) - Fdr PSOL-REDE - VICE-LÍDER do Bloco
Federação PSOL REDE
- 4 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 5 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) - Fdr PSOL-REDE
- 6 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE - LÍDER *-(P_119782)
- 7 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

